



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 064/2010
21/10/2010

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2010 na importância de R\$- 257.942,95 (Duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.00091-098	PAVIMENT E RECAP ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
CONTA 2850	4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Vlr-R\$ 257.942,95

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados na Conta de Receita – **Convênio Estadual PROG RECAP no valor de R\$ 257.942,95** (Duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de outubro de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal